



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2017

AUTUADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Edital

Licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Regime: EXECUÇÃO INDIRETA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações

Local: DIVISÃO DE LICITAÇÕES – Rua Dr. Domingos Buzatti 315

Dia e hora para credenciamento: **23/02/2017 – às 09h30min**

Dia e hora para recebimento dos envelopes e realização do pregão: **23/02/ 2017 – logo após o encerramento do credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada, por sua Unidade Administrativa, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o CNPJ 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, designados pela portaria 24/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/06 alterado pelo Decreto 1.423/09 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, à Rua Dr. Domingos Buzatti 315, Centro, no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h.



I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de serviços técnicos especializados na confecção de inventário de atividades esportivas para inclusão no Sistema do ICMS, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VI – Modelo de declaração diversa;

Anexo VII – Minuta de Contrato de expectativa de fornecimento

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.002.000 – 04.122.0430 – 2.021 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 65

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderão participar da licitação **as microempresas e empresas de pequeno porte** brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, credenciadas na sessão pública, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, conforme detalhamento abaixo.



4.1.1.1 Considera-se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as pessoas jurídicas enquadradas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/2006, desde que comprovadamente por documento hábil.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006:

- 4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 4.3.3. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.3.4. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.5. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.6. Cujo objeto social ou a legislação não permita a comercialização dos serviços previstos para o objeto deste certame;



- 4.3.7. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º do referido diploma normativo;
 - 4.3.8. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - 4.3.9. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - 4.3.10. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.3.11. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.3.12. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.3.13. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendários anteriores;
 - 4.3.14. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.4. A observância das vedações das sub cláusulas anteriores são de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, sujeitam - se às penalidades cabíveis.
- 4.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br ou licitacao@lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.



V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

5.1.2. comprovante da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial, no máximo a 30 dias da data prevista para a data do credenciamento**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007 e, se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. **declaração de enquadramento atual à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

5.1.4. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.5. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do responsável legal.

5.1.6. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.2. Os documentação deverá ser apresentado em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal; ou em alguns casos permitir a verificação de autenticidade por meio de acesso eletrônico.



OBSERVAÇÃO:

- 1 –A autenticação de cópias de documentos somente serão realizadas pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação do **original**
- 5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;
 - 5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
 - 5.3.2. O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.4 e 5.1.5.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante ou identificação da pessoa física, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, Número do Edital do Pregão;
- c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- e) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) O prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.
 - 7.2.1. Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3



(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.3. Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.4. Havendo empate nos valores de ofertas propostas para o 1º colocado, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.
- 7.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.
- 7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.
 - 7.12.1. O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.



- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.14. A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.1, em conformidade com o Anexo I deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 7.17. O valor máximo para a contratação é o estabelecido no Anexo I, apurado de acordo pesquisa de preço constante dos autos.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela receita estadual
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) federais;
- e) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- g) comprovação de qualificação técnica dos profissionais que serão responsáveis pela prestação dos serviços
- h) Atestado(s) de boas práticas na prestação de serviços com natureza equivalente aos serviços ora licitados emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado.
- i) declarações diversas quanto à inadimplência ou descumprimento de execução de contrato junto à Administração Pública; inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e quanto ao inciso XXXIII do art. 7º CF, modelo Anexo VI.



8.2. Nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante, será assegurado o **prazo de 5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período se houver justificativa plausível, para regularização da documentação.

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste naqueles documentos previstos nas alíneas "a, b, c, d, e, g" da cláusula "8.1.1" deste edital.

8.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, no horário de expediente.

XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Homologada a licitação, o município de Lagoa Dourada, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho, em conformidade com a lei 8666/93.

12.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.3 - A proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada, a qualquer tempo, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, especialmente se a empresa não estiver de fato enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, em descumprimento o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007, sem prejuízo de outras punições.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá



convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nr. 8666/93.

12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada-MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.7 – A licitante deverá aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

12.8 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título **PENALIDADES** deste edital.

12.9 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

12.10– O contrato vigerá até 31/12/2017.

12.12 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - 14.1 - O licitante vencedor realizará a prestação dos serviços de acordo com as normas pertinentes e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município, devendo cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e contrato;

14.2 – A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de 08 (oito) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, pela CONTRATADA, da ordem de serviço emitida pelo Município.

14.3 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor, todos os encargos, transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Lagoa Dourada(MG).

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 03(três) parcelas mensais , da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, tendo iniciado os serviços;
- 40% (quarenta por cento) após a realização do cadastramento e comprovação das atividades no sistema e,
- 30% (trinta por cento) após a divulgação do relatório provisório pela SEESP.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - O Pagamento será efetuado conforme proposta apresentada, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

15.3.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar no ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.3.2 – Dos pagamentos serão retidos os tributos, no que couber, conforme legislação vigente.



15.3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

16.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista neste edital, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.2 - Será ainda aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado nos casos de inexecução do contrato

17.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

17.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços ou não prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no “Mural de Avisos da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 1.601/2005;

18.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.



18.4 - Aplicam - se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5 – Deverá a licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

18.6 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

18.7 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

18.8 – O (a) Pregoeiro (a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

18.9 – As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32)3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XIX– DO FORO

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando a confecção do Inventário de atividades esportivas do município de Lagoa Dourada e sua pontuação no sistema do ICMS Esportivo.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

JUSTIFATIVA: a contratação dos serviços objeto da presente licitação visa a qualificação e treinamento de funcionários e agentes esportivos, visando planejamento das ações relacionadas às atividades esportivas, tendo em vista a obtenção do ICMS esportivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente:

02.002.000 – 04.122.0430 – 2.021 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 65

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços técnicos especializados para confecção do inventário de atividades esportivas do município de Lagoa Dourada e inclusão no sistema do ICMS Esportivo: - qualificar os funcionários responsáveis pela regularização, atualização e inserção dos dados do Conselho Municipal de Esportes do município e também pela atualização dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município. – treinar os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município e também aquelas atividades que o

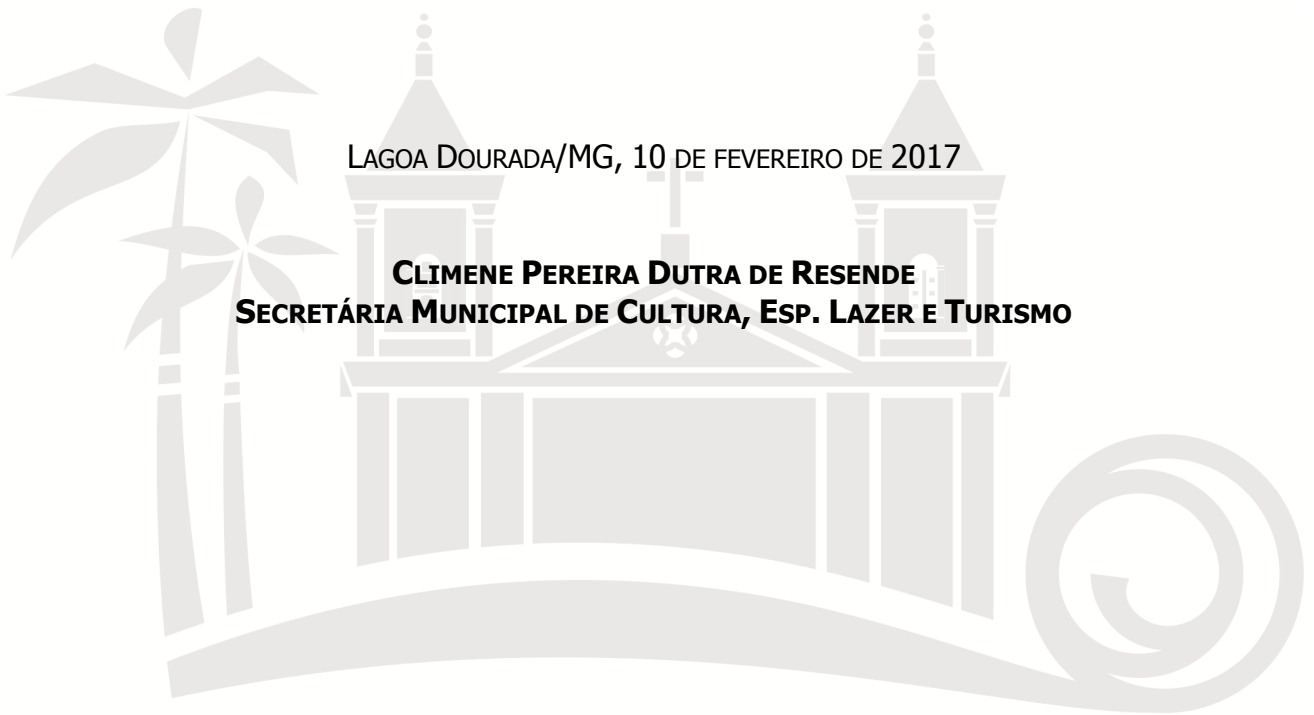


município e suas equipes participaram fora de sua sede para a inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo, habilitando o município para pontuação;

- qualificar os agentes esportivos municipais sobre a participação no ICMS Esportivo através de uma palestra de qualificação sobre a legislação vigente e procedimentos necessários.
- prestar assessoria necessária através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para impugnação após a divulgação do Relatório dos indicadores preliminares do ICMS solidário (Critério esportes, caso necessário).
- durante a vigência do contrato, realizar as visitas necessárias ao município para realização dos serviços propostos.

LAGOA DOURADA/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01			

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: 03 parcelas
Prazo de entrega: conforme edital
Local de Entrega: conforme edital

_____, ____ de _____ de 2.01__

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201__.

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: **Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 201_.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNJP/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

_____, _____ de _____ de 201___.
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VI

PROCESSO N.º 24/2017 – PREGÃO 24/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) cumpre todos os requisitos para sua habilitação;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 201_.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 24/2017 – PREGÃO 24/2017

"Contrato de prestação de serviços técnicos especializados para serviços na área de esportes, que ajustam e firmam o MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA e a empresa "_____".

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.557.595/0001-46, neste ato representado por seu prefeito, Manoel Geraldo de Resende, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu(sua) representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com vistas à inclusão no Sistema do ICMS Esportivo.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando a confecção do Inventário de atividades esportivas do município de Lagoa Dourada e sua inclusão no sistema do ICMS Esportivo. As atividades visam qualificação de pessoal, assessoria ao setor de esportes do município, cujas serviços encontram-se descritos abaixo:

2.1.1 - qualificar os funcionários responsáveis pela regularização, atualização e inserção dos dados do Conselho Municipal de Esportes do município e também pela atualização dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município.



2.1.2 – treinar os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município em 2015 e também aquelas atividades que o município e suas equipes participaram fora de sua sede para a inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo, habilitando o município para pontuação no ano de 2016;

2.1.3 – qualificar os agentes esportivos municipais sobre a participação no ICMS Esportivo através de uma palestra de qualificação sobre a legislação vigente e procedimentos necessários.

2.1.4 – prestar assessoria necessária através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para impugnação após a divulgação do Relatório dos indicadores preliminares do ICMS solidário (Critério esportes, caso necessário).

2.1.5 – durante a vigência do contrato, realizar as visitas necessárias ao município para realização dos serviços propostos.

2.2 - Ficam incluídos no objeto deste contrato todas as despesas com os materiais e equipamentos acaso gastos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza, lucros, encargos e outras necessárias para a prestação perfeita e completa dos serviços, objeto deste instrumento, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.000 – 04.122.0430 – 2.021 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 65

3.2 - O presente contrato vigorará até ____/ ____/ ____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços objeto do presente, mediante ordem de fornecimento expedida por escrito pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2 - Os serviços serão prestados obedecendo a configuração do objeto contratado determinado na ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nos prazos previstos.

4.3 – A execução dos serviços ocorrerá no prazo de 08 (oito) meses e iniciará até 10 (dez) dias a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço emitida pelo Município.

4.4 - O(s) serviço será(o) entregue(s) pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA obedecerá as condições fixadas na proposta e no edital, ficando pactuado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no mês seguinte ao início dos trabalhos.

5.3 – No ato do pagamento serão retidos ISS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, entre outros, quando couber, conforme legislação vigente.

5.4 - Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante depois de demonstrada, pela Contratada, e mediante documentação comprobatória, a quitação das obrigações trabalhistas da mão de obra utilizada na execução do serviço, bem como dos encargos previdenciários, apresentando, para o recebimento de cada pagamento, cópia das certidões negativas vigentes referentes ao INSS, CNDT e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital deste certame, contrato e ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida com as orientações do CONTRATANTE;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;



- c) Arcar com todas as despesas com serviços e equipamentos utilizados por seus, com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta, observando e cumprindo sempre as determinações previstas pela legislação e atos normativos vigentes e aplicados ao serviço contratado;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os serviços mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido na no edital e neste contrato, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido e ainda, permitir e não embarçar qualquer forma de fiscalização realizada pela Contratante;
- j) Cumprir com o solicitado na ordem de fornecimento, dentro da relação contratual pactuada, respeitando o prazo e datas para entrega dos serviços;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital originária desta contratação;
- i) Será de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que porventura sejam utilizados, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam a eles causados por mau uso, por ações de terceiros, transporte ou por agentes da natureza;
- j) Cumprir e arcar com todas as obrigações que acaso sejam exigidas pelas normas e regulamentos vigentes, especialmente, IEPHA/MG ou outra órgão competente, relativas à execução do serviço objeto deste contrato;
- k) Arcar, sem reajuste no preço, com os acréscimos do serviço que porventura forem necessários para melhor ajustes do projeto executado desde que estes ajustes não sejam instruções da Contratante;
- l) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;



- m) Fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão de obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração dos serviços, caso seja necessário;
- n) Arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução do serviço, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. A Contratada será a única responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução do serviço e outras despesas congêneres que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço.
- o) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, por sua conta, os serviços que não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações normativas vigentes e/ou com o objeto contratado, sem qualquer ônus para a contratante;
- p) Todos os materiais e serviços empregados na execução do serviço, a mão de obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e todos os custos de aquisição ou contratação deverão ser encargos da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à contratação firmada, desde que a prestação dos serviços esteja regularmente realizada e recebida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- d) Colocar à disposição dos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, espaço e local adequados para a instalação dos equipamentos e materiais;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;



- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) veículo(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de veículo(s) diferentes dos ofertados, ou do(s) veículo(s) estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Caso o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;
- 9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;



10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos da carta convocatória do Processo Licitatório nº. 138/2015 – pregão 93/2015 e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)



11.5 - No ato da entrega do(s) serviços será(ao) firmado o "Termo de Recebimento Provisório" para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG,

_____ DE _____ DE 2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
(Contratante)

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001 – 00
Representante
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF

2 - _____ CPF